



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

Processo: TC-003301.989.21-6

Órgão: Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas – FIPFARMA.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsável(is): Sílvia Storpirtis (Diretora-Presidente).

Advogado(s): Roberta Modena Pegoretti (OAB/SP nº 258.285) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. FALHAS DESTITUÍDAS DE GRAVIDADE. DOCUMENTOS APRESENTADOS, AINDA QUE A POSTERIORI. FINALIDADES INSTITUCIONAIS CUMPRIDAS. ENCARGOS RECOLHIDOS. PRECEDENTES FAVORÁVEIS. PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERAVITÁRIO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **02 de dezembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício e Relator, dos Conselheiros-Substitutos Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, julgou regular o Balanço Geral do Exercício de 2021 da Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas (FIPFARMA), nos termos dos artigos 33, I, e 34, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, com a quitação da responsável, Sílvia Storpirtis, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto.

Presentes o Procurador da Procuradoria da Fazenda do Estado Dr. Roberto Pereira Perez e a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Presidente em exercício e Relator